



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI Nº 716/2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba, para o exercício de 2024”.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam corrigidos em 3,15% (três inteiros e quinze centésimos percentuais), os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba para o exercício de 2024, conforme índice de inflação acumulada no ano de 2023 de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, IPC-FIPE, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – Subsídios do Presidente da Câmara: R\$ 3.206,70 (três mil, duzentos e seis reais e setenta centavos);

II – Subsídios dos Vereadores: R\$ 1.603,34 (um mil, seiscentos e três reais e trinta quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, , suplementadas, se, necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Município de Turiúba, 09 de janeiro de 2024.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal